



**LEI Nº 391/2020**

**Data: 05/03/2020**

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 56.006,31 (cinquenta e seis mil, seis reais e trinta e um centavos) no exercício financeiro de 2020.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**SANÇÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº 391/2020.  
C. Procópio, 05 de março de 2020.  
-----  
Prefeito

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 56.006,31 (cinquenta e seis mil, seis reais e trinta e um centavos) nas seguintes dotações.:

<b>Órgão: 12</b>	Secretaria Municipal da Mulher, do Adolescente, da Juventude, da Criança e do Idoso.
<b>Unidade: 07</b>	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>Função: 08</b>	Assistência Social
<b>Subfunção: 243</b>	Assistência À Criança e ao Adolescente
<b>Programa: 08</b>	Promoção das Ações Sociais
<b>Atividade: 2.280</b>	<b><u>FIA/DELIBERAÇÃO 84/2019</u></b>

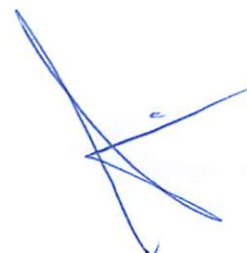
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	206	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	206	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	206	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3206	40.006,31
		<b>Soma.....</b>	<b>56.006,31</b>

**Art. 2º** Os recursos para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte 206 o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e o valor de R\$ 40.006,31 (quarenta mil, seis reais e trinta e um centavos) é oriundo de superávit financeiro com o ide uso antecedendo a fonte de recurso.

**206** – Excesso de arrecadação - saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada.

**3206** – Superávit financeiro – diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e as operações de créditos a eles vinculados, ou seja, é a suficiência financeira após o fechamento final dos exercícios, é o dinheiro que ficou aplicado na conta específica do recurso, apurado em 31/12/2019.

**Id Uso** – O número 3 que antecede a fonte de recurso indicando que o recurso é oriundo de exercício anterior que ficou depositado na conta específica.





**Art. 3º** Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei Municipal 74/2017 de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão, conforme segue:

**Órgão: 12** Secretaria Municipal da Mulher, do Adolescente, da Juventude, da Criança e do Idoso.

**Unidade: 07** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Função: 08** Assistência Social

**Subfunção: 243** Assistência À Criança e ao Adolescente

**Programa: 8** Promoção das Ações Sociais

**Atividade: 2.280** FIA/DELIBERAÇÃO 84/2019

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
								Física	Recursos - RS	
								Vinculados	Livres	Total
2.323	Município	FIA/Deliberação 89/2019	08	244	206		Unidade			
						2018		-	-	-
						2019		-	-	-
						2020		16.000,00	-	16.000,00
						2021		-	-	-
							<b>Total</b>	<b>16.000,00</b>	<b>-</b>	<b>16.000,00</b>
2.223	Município	FIA/Deliberação 89/2019	08	243	3205		Unidade			
						2018		-	-	-
						2019		-	-	-
						2020		40.006,31	-	40.006,31
						2021		-	-	-
							<b>Total</b>	<b>40.006,31</b>	<b>-</b>	<b>40.006,31</b>
								<b>56.006,31</b>	<b>-</b>	<b>56.006,31</b>

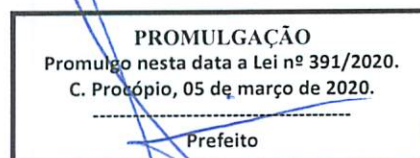


**Art. 4º** Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei Municipal 355/2019 de 14/08/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a seguinte meta:

**Órgão: 12** Secretaria Municipal da Mulher, do Adolescente, da Juventude, da Criança e do Idoso.  
**Unidade: 07** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**Função: 08** Assistência Social  
**Subfunção: 243** Assistência À Criança e ao Adolescente  
**Programa: 8** Promoção das Ações Sociais  
**Atividade: 2.280** **FIA/DELIBERAÇÃO 89/2019**

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR RS
2.323	FIA/Deliberação 89/2019	Executivo	08	243	Serviços	206	16.000,00
2.323	FIA/Deliberação 89/2019	Executivo	08	243	Serviços	3206	40.006,31
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						<b>SOMA</b>	<b>56.006,31</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Cláudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município